

Introdução

As apurações preliminares servem para **analisar a ocorrência de alguma infração e sua autoria**, visando definir a **necessidade de instauração de procedimento** correcional. Seu objetivo, portanto, é delimitar autoria e materialidade, possuindo mera **natureza investigativa**, não resultando em sanção. Ele está previsto no inciso I do art.15 das Normas:

Art.15. [...]

I – Apuração preliminar: quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida a autoria. Ao final, poderá ser arquivada ou ensejar a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo; [...]

Qual o prazo de duração das Apurações Preliminares?

As apurações possuem o prazo de **30 dias**. Entretanto, caso **demorem mais**, a autoridade deverá imediatamente **encaminhar ao Chefe de Gabinete** relatório das diligências realizadas e definir o tempo necessário para o término dos trabalhos.

Quais as possíveis consequências?

A autoridade deverá opinar, de maneira fundamentada, pelo **arquivamento ou pela instauração de sindicância ou de processo administrativo**.